



LEI Nº 5.582, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2018.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2018, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 549.702.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, setecentos e dois mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no *caput*, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		426.499.000
1100.00.00	Receita Tributária	190.625.000	
1200.00.00	Receita de Contribuições	12.000.000	
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.761.600	
1700.00.00	Transferências Correntes	214.438.200	



PREFEITURA DE VALINHOS

1900.00.00	Outras Receitas Correntes	6.674.200	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.001.000
2100.00.00	Operações de Crédito	400.0000	
2200.00.00	Alienação de Bens	1.000	
2400.00.00	Transferências de Capital	600.000	
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.000.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	5.000.000	
	TOTAL		432.500.000
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.538.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.762.000	
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000	
	TOTAL		57.400.000
III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.307.000	
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	32.495.000	
	TOTAL		59.802.000
TOTAL GERAL			549.702.000

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$ 1,00
I – Da Administração Direta:	
01. Legislativa	19.173.000
04. Administração	64.011.000
06. Segurança Pública	12.418.000
08. Assistência Social	17.089.000
09. Previdência Social	11.095.000
10. Saúde	97.777.800
11. Trabalho	4.600.000
12. Educação	116.992.700
13. Cultura	5.431.000
15. Urbanismo	38.392.500
16. Habitação	15.000
17. Saneamento	135.000



PREFEITURA DE VALINHOS

18. Gestão Ambiental	344.000
20. Agricultura	5.000
23. Comércio e Serviços	620.000
26. Transporte	8.599.000
27. Desporto e Lazer	7.282.000
28. Encargos Especiais	23.520.000
99. Reserva de Contingência	<u>5.000.000</u>
Subtotal	432.500.000
II - Da Administração Indireta – DAEV	
17. Saneamento	56.826.000
99. Reserva de Contingência	<u>574.000</u>
Subtotal	57.400.000
III - Administração Indireta – VALIPREV	
09. Previdência	18.460.000
99. Reserva de Contingência	<u>41.342.000</u>
Subtotal	59.802.000
TOTAL GERAL	549.702.000

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 1,00

I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	401.425.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	26.075.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>5.000.000</u>
TOTAL		432.500.000

II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	48.943.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	7.883.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>574.000</u>
TOTAL		57.400.000

III – Da Administração Indireta – VALIPREV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	14.460.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	4.000.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>41.342.000</u>
TOTAL		59.802.000

TOTAL GERAL

549.702.000



PREFEITURA DE VALINHOS

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal 19.173.000

PODER EXECUTIVO

I - Administração Direta

02.01.00 Gabinete do Prefeito 4.760.000

02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação 17.034.000

02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais 4.672.000

02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer 6.997.000

02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 5.432.000

02.08.00 Secretaria da Fazenda 38.557.000

02.10.00 Secretaria da Saúde 97.777.800

02.11.00 Secretaria de Cultura e Turismo 5.431.000

02.12.00 Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos 2.271.000

02.13.00 Secretaria da Educação 116.992.700

02.14.00 Secretaria de Transportes e Trânsito 8.599.000

02.16.00 Secretaria de Defesa do Cidadão 12.418.000

02.18.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico 1.530.000

02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos 31.800.000

02.20.00 Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos 6.457.000

02.21.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 52.598.500

TOTAL

432.500.000

II - Administração Indireta – DAEV

03.01.01 Presidência 1.595.000

03.02.01 Departamento Administrativo 10.124.000

03.03.01 Departamento Financeiro 10.584.000

03.05.01 Departamento Jurídico 995.000

03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização 8.532.000

03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção 25.000.000

03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral 570.000

TOTAL

57.400.000

III - Administração Indireta – VALIPREV

04.01.01 Valiprev 59.802.000

TOTAL

59.802.000

TOTAL GERAL

549.702.000



PREFEITURA DE VALINHOS

Art. 4º. É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 24 da Lei nº 5.472, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2018, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa", com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa" com recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo com emenda da Mesa Diretora da
Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais